



CNPJ - 05.532.821/0001-92

[fetron@globo.com](mailto:fetron@globo.com)

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO TAEKWONDO DE RONDÔNIA - FETRON**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, atendendo ao edital de convocação publicado no dia 09 de janeiro de 2017, em Assembleia Geral Ordinária, reuniram-se os filiados com direito de voto: **Academia Mestre Martins**, neste ato representado por seu procurador **Osiel Martins Costa**; **Associação de Taekwondo de Rondônia - ATRO**, neste ato representado pelo seu presidente **Robson Almeida de Oliveira**, **Academia Elite Taekwondo**, neste ato representado pelo seu proprietário, **Marcelo Tenório Matos**, **Associação de Pais e Professores do Colégio Tiradentes**, neste ato representado por procuração pelos seus diretores **Sandra Soares da Silva e Marcelo Ferreira**, ocorrida às 14h em primeira chamada com todos os presentes, conforme o disposto no Artigo 10, parágrafos I e II. Foi convidada a senhora **Sandra Soares da Silva** para presidir a Assembleia, e o senhor **Ricardo Miler da Silva Monte** para secretariá-la. A sessão foi aberta pelo presidente que partiu de imediato para a pauta do dia: **a) Aprovação das contas de 2017**, o documento foi visto, analisado e aprovado por unanimidade, na sequência partiu-se para a segunda pauta **b) Aprovação do Plano Orçamentário de 2017** - o tesoureiro apresentou três propostas quais foram: primeira, contribuição mensal por aluno; segunda, contribuição mensal por academia e a terceira a junção das duas primeiras propostas, os representantes das academias Mestre Martins, Elite e Dragon votaram a favor da segunda proposta, e o representante da ATRO, votou na primeira, após discussões decidiu-se pelas seguintes alterações: I - todos os competidores devem pagar suas respectivas anuidades; II - cada academia filiada ou vinculada deverá pagar R\$200,00 (duzentos reais) mensais, iniciando a partir de Janeiro de 2017 e finalizando em Dezembro de 2017, devendo ser pagos esses valores até o 10º dia útil de cada mês, neste caso cada entidade filiada ou vinculada terá direito a ter 10 (dez) participantes beneficiados com a isenção da taxa da competição; III - inicialmente, esses 10 (dez) beneficiários ficariam a critério dos representantes das entidades, porém a partir da primeira escolha ficaria inalterada a relação desses beneficiários em 2017; IV - cada entidade filiada ou vinculada, a qualquer momento, pode pleitear o acréscimo da quantidade de beneficiários, porém deverá arcar com o pagamento adicional anual de mais 10 (dez) beneficiários, isto é, acrescentando mais R\$200,00 (duzentos reais) ao que deve pagar; V - todas as instituições filiadas ou vinculadas deverão contratar em comum acordo o que foi

**Valnei Ferreira Gomes**  
Advogado  
OAB/RO-3529

